



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Diretoria Legislativa



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 007/2021

Rio Branco-AC, 18 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
TIÃO BOCALOM
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, para que sejam tomadas as devidas providências, o despacho da Procuradoria Legislativa desta Casa sobre o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "**Altera a Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências**".

Atenciosamente,


CAP. N. LIMA
Presidente

Divisão de Recepção e Protocolo/PMRB
Recebido em: 18/01/2022
Hora: 11h
Por: [Assinatura]



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS



OFÍCIO/COJUR/Nº 084/2022

Rio Branco – AC, 18 de janeiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Resposta-ao OF/CMRB/DILES/Nº 007/2021, de 18 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao expediente OF/CMRB/DILEGIS/Nº 007, de 18 de janeiro de 2022, encaminhamos a nova **Mensagem Governamental nº 003, de 18 de janeiro de 2022**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, que possui a seguinte ementa: **“Alterar a Lei Complementar nº 130 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre O Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências”**, em trâmite desta Casa Legislativa, com o fito de sanar qualquer vício formal do processo legislativo supracitado junto à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Rio Branco.

Votos de elevada estima e consideração,

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 11.693
Em: 19/01/22

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 19/01/22

Hora: 13:30

Recebido:

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 003/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe **“Alterar a Lei Complementar nº 130 de 22 de dezembro de 2021, que dispõem sobre O Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências”**, que traz especificamente a autorização ao Poder Executivo Municipal de promover alterações nos órgãos, indicadores, metas físicas, adequações de Prioridades e Metas e incorporações de alterações de que trata o §3º do art. 10 desta Lei, decorrentes da aprovação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício, bem como, alterações e inclusões no Anexo II das ações PPA 2022-2025

O Plano Plurianual do Município de Rio Branco, para o quadriênio 2022-2025, foi elaborado como uma ferramenta de gestão que tem por objetivo nortear estrategicamente, a administração pública municipal, estabelecendo de forma clara e transparente os seus programas e objetivos de acordo com os anseios da população.

O levantamento de desafios a serem enfrentados e solucionados, tais quais as metas a serem alcançadas, dessa forma, constitui-se, como um importante instrumento, para a definição de diretrizes e planejamento de médio prazo, onde se evidenciam o futuro que deve ter o município.

Entretanto, a pandemia da Covid-19, provocou uma grande mudança nas ofertas dos serviços públicos e nas demandas da população. O cenário desafiador foi marcado pela rápida tomada de decisão, com enormes desafios enfrentados pelo município, tanto de forma individual quanto coletiva, para a implementação de medidas em resposta à crise humanitária.



Nesse sentido, uma das alterações apresentadas refere-se a inclusão do Art. 10-A, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações no PPA 2022-2025, em ato próprio, para: alterar o órgão responsável por programas e ações; alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; alterar metas físicas; adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual; adequar o Anexo I – Prioridades e Metas da Lei Complementar nº 112 de 29 de Julho de 2021 para compatibilizá-la com o Plano Plurianual 2022-2025; incorporar as alterações de que trata o §3º do art. 10 desta Lei, decorrentes da aprovação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Também foram propostas as alterações dos seguintes programas: 0202 – Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo (Ação 4 – Programa Emprega Rio Branco); 0503 – Saúde (Ações 9 – Ampliação do Atendimento Especializado ao Autista e 10 – Castração de cães e gatos); 0506 – Rio Branco com Oportunidade de Direitos (Ações 2 – Fortalecimento das Políticas Públicas em combate à violência contra a Mulher, 3 – Fortalecimento da Política de Promoção da Igualdade Racial, 5 – Fortalecimento dos direitos da pessoa idosa, 6 – Fortalecimento e promoção da garantia dos direitos da criança e do adolescente, 7 – Fortalecimento das políticas para a juventude e 8 – Fortalecimento das Políticas em Direitos Humanos); 0601 – Gerenciamento da Política Ambiental (Ação 7 – Implantação do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima – PMMC); 0604 – Rio Branco Limpa e Iluminada (Ações 5 – Estruturação da Central de Triagem de Resíduos e 9 – Construção de usina para transformar lixo em energia elétrica).

Além disso, foram propostas as inclusões nos seguintes programas: 0201 – Turismo Inteligente (Ações 4 – Criação dos Centros de Atendimento ao Turista (CAT), 5 – Fórum Municipal de Turismo, 6 – Pedalando em Rio Branco, 7 – Programa Amo Rio Branco e 8 – Programa de Apoio ao Turismo Rural); 0401 – Rio Branco Participativa (Ações 5 – Criação do Conselho Executivo Municipal e 6 – Criação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho); 0404 – Gestão Administrativa (30 –

Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI); 0504 – Assistência Social (Ação 10 – Construção de Centro de Convivência para Idosos e 11 – Fortalecimento das Políticas para as Mulheres); 0506 – Rio Branco com Oportunidade de Direitos (10 – Implementação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Mulher; Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial; Conselho Municipal da Juventude; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências; Conselho Municipal da Pessoa Indígena; Conselho Municipal LGBTQI+ e 11 – Fortalecimento das Políticas para as Mulheres) e 0601 – Gerenciamento da Política Ambiental (Ação 12 – Participação com ente associado em instituições que promovam, colaborem e assessorem Governo Locais pela Sustentabilidade).

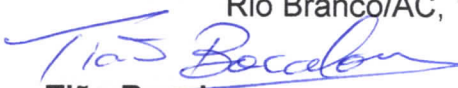
Essas alterações e inclusões se justificam pela situação desafiadora e imprevisível que hoje se observa dentro das gestões públicas municipais, permitindo uma alternativa organicamente articulada e cooperativa, capaz de gerar produção, emprego e dignidade.

Assim, encaminhamos aos nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei Complementar que dispõem “Alterar a Lei Complementar nº 130 de 22 de dezembro de 2021, que dispõem sobre O Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências”, para apreciação, com vistas a referendar os desafios, programas, metas e ações da gestão municipal.

Face ao exposto, espero que a matéria desta Proposição seja aprovada pela unanimidade dos Membros dessa Ilustre Casa Legislativa, ao tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2022.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021


AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Alterar a Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências".

DESPACHO

Considerando a juntada da justificativa da referida matéria, objeto do despacho de fl. 55, remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 19 de janeiro de 2022.


Josivaldo Josias de Sousa
Diretor Legislativo, em exercício
Portaria nº 22/2022